



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE LETRAS

Av. Bento Gonçalves, 9.500
Caixa Postal 15.002
91540-000 Porto Alegre - RS - BRASIL
<http://www.ufrgs.br/letras>



EDITAL Nº 09/2023

A Direção do Instituto de Letras (IL) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 194 do RGU e 16, §4º, do Regimento da Unidade, e de acordo com os Arts. 19 e 21 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPG-Let) da UFRGS, convoca os membros do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Letras para a **eleição da Comissão de Pós-Graduação, de seu Coordenador e de seu Coordenador Substituto, no dia 11 de julho de 2023**. Conforme Art. 18 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPG-Let) da UFRGS, fazem parte do Conselho de Pós-Graduação Docentes do Programa pertencentes ao quadro funcional da Universidade e a representação discente na forma da Lei.

I. Da Comissão Eleitoral

Art. 1º. O processo de eleição da Comissão de Pós-Graduação do PPGLet/UFRGS, de seu Coordenador e de seu Coordenador Substituto, será coordenado por Comissão especial nomeada pela Direção do Instituto para este fim.

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral organizar e supervisionar o processo de eleição, tomando as medidas cabíveis no que se refere:

- I. às inscrições das candidaturas, sua homologação e publicação;
- II. ao estabelecimento, homologação e publicação da lista de docentes autorizados a votar;
- III. ao processo de votação propriamente dito;
- IV. à apuração e proclamação dos resultados do pleito;
- V. à resolução de casos omissos e ao julgamento de recursos interpostos;
- VI. ao encaminhamento do resultado final à Direção do IL, para a devida nomeação dos candidatos eleitos.

Parágrafo único: Caberá recurso das decisões da Comissão Eleitoral, em primeira instância, ao Conselho de Pós-Graduação do PPG-Let e, em instância final, ao Conselho da Unidade.

II. Dos Votantes e dos Candidatos

Art. 3º. De acordo com os Arts. 18 e 19, inciso I, do Regimento do PPG-Let, votam na eleição do Coordenador e do Coordenador Substituto da Comissão de Pós-Graduação do PPG-Let todos os membros do Conselho do PPG-Let, incluídos os representantes discentes; e, na eleição dos docentes representantes das Áreas de Concentração na Comissão de Pós-Graduação, exclusivamente os docentes do Conselho do PPG-Let.

Art. 4º. De acordo com o Art. 21, § 1º, do Regimento do PPG-Let, podem ser candidatos – isto

é, são elegíveis, como membros da Comissão de Pós-Graduação do PPG-Let, seja na condição de Coordenador, Coordenador Substituto, ou de docente Representante de Área de Concentração – os docentes Permanentes que integram o Conselho de Pós-Graduação do PPG-Let.

§ 1º. Ao docente que tiver cumprido mandato como membro da Comissão de Pós-Graduação (o que inclui os mandatos de Coordenador e Coordenador Substituto) será permitida uma única recondução.

§ 2º. Caso algum membro da Comissão Eleitoral se candidate, deverá renunciar e ser substituído na Comissão.

Art. 5º. Em conformidade com o Art. 21, caput e § 4º, do Regimento do PPG-Let, a eleição deverá preencher as seguintes vagas de membros da Comissão de Pós-Graduação do PPG-Let:

(a) de Coordenador;

(b) de Coordenador Substituto;

(c) de três (03) representantes da Área de Concentração Estudos da Linguagem e três (03) representantes da Área de Concentração Estudos da Literatura.

Os docentes aptos a serem votados podem apresentar candidatura a uma única destas vagas, conforme a Área de Concentração a que se vinculam.

Parágrafo único: Ainda em conformidade com o caput do Art. 21 do Regimento do PPG-Let, cada Área de Concentração do PPG-Let contará com três (03) docentes Representantes na Comissão de Pós-Graduação. Além disso, tanto o Coordenador quanto o Coordenador Substituto serão também Representantes de suas respectivas Áreas de Concentração na Comissão; portanto, Coordenador e Coordenador Substituto devem representar diferentes Áreas de Concentração.

Art. 6º. Os candidatos às vagas definidas no Art. 5 do presente Edital deverão encaminhar suas candidaturas, dentro do prazo estabelecido por este edital.

III. Do Calendário

Art. 7º. O processo de eleição obedecerá ao seguinte calendário:

12/06/2023: Publicação do presente edital nas páginas do Instituto de Letras e do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPG-Let).

13/06/2023: Nomeação da Comissão Eleitoral e abertura do processo eleitoral.

23/06/2023: Divulgação das listas de membros do Conselho de Pós-Graduação (a) que são eleitores e (b) que estão aptos a serem votados.

24/06/2023: Abertura do prazo para interposição via e-mail ppglet@ufrgs.br, de recursos relativos ao presente edital e às listas de eleitores e de aptos a serem votados.

26/06/2023: Às 16h, fim do prazo para interposição de recursos.

27/06/2023: Às 16h, divulgação do resultado, no site do PPG-Let, do julgamento dos recursos interpostos.

28/06/2023: Abertura do prazo para inscrições de candidaturas aos cargos de coordenador, coordenador substituto e representantes das Área de Concentração por escrito para o e-mail ppglet@ufrgs.br com as seguintes informações: *no caso de candidatura à coordenação*, o (a) candidato(a) deve indicar “candidatura para coordenação” no assunto do e-mail e, na mensagem, o nome do(a) candidato(a), se candidato(a) a coordenador(a) ou a vice-coordenador(a) e área de concentração; *no caso de candidatura à representação de área*, colocar “candidatura para a comissão coordenadora PPG-Let” no assunto do e-mail e, na mensagem, o nome do(a) candidato(a) e área de concentração.

05/07/2023: Às 16h, encerramento do prazo de inscrições de candidaturas. (cf. Art. 6º do presente edital).

06/07/2023: Homologação e divulgação das listas de candidatos no site do PPG-Let/UFRGS.

11/07/2023: Realização das eleições das 8h às 17h, via sistema de eleições da UFRGS. As eleições do PPG-Let/UFRGS envolvem, em um primeiro momento, votação para coordenador e coordenador-substituto e, em um segundo momento, votação de até três (03) representantes para cada área de concentração.

11/07/2023: Às 18, divulgação dos resultados no site do PPG-Let/UFRGS.

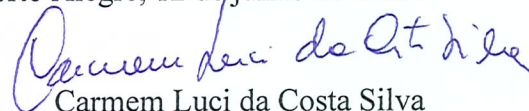
IV. Da Votação e do Resultado

Art. 8º. Cabe à Comissão Eleitoral organizar e supervisionar o processo de votação, assegurando sua transparência e o sigilo do voto.

Art. 9º. Cada votante terá o direito de votar em um único candidato para cada uma das vagas em disputa para coordenação e vice-coordenação e, na disputa para representação, cada votante poderá votar em até três (03) representantes para cada área de concentração.

Art. 10º. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos para a vaga que disputam. Em caso de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com vínculo mais antigo junto ao Conselho de Pós-Graduação do PPG-Let/UFRGS.

Porto Alegre, 12 de junho de 2023.


Carmem Luci da Costa Silva

Diretora do Instituto de Letras

Carmem Luci da Costa Silva
Diretora do Instituto de Letras